N.° 259 *Anno de* 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

TERÇA FEIRA 1.° DE DEZEMBRO. *S. Bibiana V. M.*

Preamar as 9 horas e 42 minutos da manhaã.

ARTIGOS DE OFFICIO.

DECRETOS.

CONSTANDO, por Officio do Presidente da Provincia do Ceará, que alguns individuos esquecidos do seu solemne juramento ao Governo Constitucional, que felizmente rege este Imperio, e que Eu muito Dezejo Manter, attentavaõ contra a sua existencia, a fim de proclamarem alli o Governo absoluto, e exigindo a segurança do Estado que em taes circunstancias, attenta a distancia em que se acha a referida Provincia, se adoptem promptas, e energicas medidas, naõ só para extirpar, e punir na sua origem taõ horroroso crime, como para fazer cessar o progresso de seus terriveis effeitos: Hei por bem, Tendo ouvido o Meu Conselho de Estado, e na conformidade do artigo cento setenta e nove, paragrapho trinta e cinco da Constituiçaõ, Ordenar que, no caso de se ter desgraçadamente realisado taõ detestavel projecto, se suspendaõ provisoriamente na sobredita Provincia por tempo de seis mezes (se antes se naõ tiver conseguido o restabelecimento da Ordem, e a perfeita tranquilidade della) os paragraphos quarto, sexto, setimo, oitavo, nono, e decimo do citado artigo, para que, sem as formalidades nelles marcadas, se possa proceder contra quaesquer pessoas complicadas neste delicto, ficando todos os mais em seu inteiro vigor. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, do Meu Conselho, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em trinta e hum de Outubro de mil oitocentos e vinte nove, oitavo da Independencia, e do Imperio.

Com a Rubrica de Sua Magestade o IMPERADOR.

Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.

POR convir ao serviço Publico: Hei por bem dar por acabado ao Bacharel Manoel Pedro de Moroes Mayer, o tempo que lhe falta do lugar de Ouvidor da Comarca do Crato. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Justiça o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro aos trinta e hum de Outubro de mil oitocentos e vinte nove, oitavo da Independencia e do Imperio.

Com a Ruhríca de Sua Magestade o IMPERADOR.

Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.

POR convir ao serviço Publico: Hei por bem dar por acabado ao Bacharel Martiniano da Rocha Bastos, o tempo que lhe falta do lugar de Juiz de Fora do Aracaty, a fim de entrar ja no exercicio do de Ouvidor da Comarca do Crato, para que se acha nomeado. Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, do Meu Conselho, Ministro e Secretario d' Estado dos Negocios da Justiça o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em trinta e hum dc Outubro de mil oitocentos e vinte nove, oitavo da Independencia e do Imperio.

Com a Rubríca de Sua Magestahe o IMPERADOR.

Lucio Soares Teixeira de Gouvêa.

CARTA IMPERIAL.

MANOEL Joaquim Pereira da Silva, Presidente da Provincia do Ceará. Eu o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, Vos envio muito saudar. Tendo por Decretos da data desta dado por acabado ao Bacharel Manoel Pedro de Moraes Mayer o tempo que lhe falta do lugar de Ouvidor da Comarca do Crato, e ao Bacharel Martiniano da Rocha Bastos, o de Juiz de Fora da Villa do Aracaty, a fim de entrar este ja no exercicio d'aquella Ouvidoria, para que foi nomeado por Decreto de dezoito do corrente: Hei por bem que em virtude desta lhe mandeis dar posse do sobredito lugar de Ouvidor da Comarca do Crato, independente de naõ appresentar elle ainda a sua respectiva Carta, que será obrigado a fazel-o dentro do prazo de hum anno. O que Me pareceu communicar-vos para vossa intelligencia e devida execuçaõ. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em trinta e hum de Outubro de mil oitocentos e vinte nove, oitavo da Independencia e do Imperio. --- IMPERADOR. --- Lucio Soares Teixeira de Gouvêa. --- Para Manoel Joaquim Pereira da Silva.

REPARTIÇAÕ DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA.

ILLUSTRISSIMO e Excellentissimo Senhor. --- Foraõ presentes a Sua Magestade o Imperador os Officios datados de 25 de Agosto, 16 e 17 de Septembro passado, que V. Ex. dirigio pela Repartiçaõ do Imperio, accompanhados das participações, que V. Ex. havia recebido, sobre os rumores, que corriaõ na Villa do Crato, de pertenderem alguns individuos proclamar alli o Governo absoluto; e o Mesmo Augusto Senhor, supposto Se persuada que hum taõ horroroso attentado naõ se terá realisado,

naõ só pelas providencias adoptadas por V. Ex., como pela confiança que tém nos puros sentimentos dos Brasileiros, que leaes ao solemne juramento que pres-taraõ ao Governo Monarchico Constituci-onal, que felizmente rege este Imperio, e que Sua Magestade Imperial muito Deze-ja manter, como o unico capaz de promo-ver a sua prosperidade, e de fazer a feli-cidade dos seus habitantes, naõ se teraõ deixado arrastar pelas anarchicas e sedici-osas persuasões de taes inviduos; todavia Querendo, com a sollicitude, com que veia sobre a estabilidade do mesmo syste-ma Constitucional, habilitar a V. Ex. para efficazmente promover a tranquilli-dade dos fieis habitantes dessa Provincia, e fazer extirpar na sua origem taõ per-versas intenções, quando por desgraça possaõ ter chegado a effeito; Houve por bem Ordenar, pelo Decreto da copia in-clusa assignada pelo Conselheiro Official Maior desta Secretaria d'Estado dos Ne-gocios da Justiça, que em taes circuns-tancias se suspendaõ nessa Provincia pro-visoriamente por tempo de seis mezes (se antes se naõ tiver conseguido o restabele-cimento da ordem, e a perfeita tranquili-dade della) os §. 4.° 6.° 7.° 8.° 9.° e 10.° do artigo 179 da Constituiçaõ, pa-ra que sem as formalidades nelles marca-das se possa proceder contra quaes quer pessoas complicadas neste delicto: e por-que pareceu conveniente que em taes cir-cunstancias fosse ja substituido o actual Ouvidor daquella Comarca, o Bacharel Manoel Pedro de Moraes Mayer, pelo que ultimamente foi para ella nomeado, a fim de proceder ao conhecimento legal de taes factos: Houve Sua Magestade outro sim por bem pelos Decretos das copias juntas dar-lhe por acabado o tempo que lhe falta do dito lugar, e ao Bacharel Martiniano da Rocha Bastos, para elle nomeado, o de Juiz de Fora da Villa do Aracati, para em virtude da Carta Impe-rial igualmente inclusa entrar ja na posse da sobredita Ouvidoria, e proceder a com-petente devassa sobre taõ criminosos pro-cedimentos, a fim de serem os seus autho-res e cumplices competentemente proces-sados, e punidos com todo o rigor das Le-is. Sua Magestade o Imperador, Or-denando aquella extraordinaria medida, Espera que V. Ex. só usará della nos ter-mos, em que he concedida, e que ainda mesmo neste caso porá todas as cautellas, para que della se naõ abuse com o sacri-ficio da innocencia, e nem jamais sirva de instrumento de vinganças particulares, que de ordinario se desenvolvem em taes occasiões, recommendando para esse fim a maior circunspecçaõ as Authoridades competentes, pois que he da Sua Imperi-al intençaõ, que sómente coopere para mais prompta puniçaõ de taõ detestavel crime.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Novembro de 1829. — Lucio Soares Teixeira de Gou-vêa. — Sr. Manoel Jaaquim Pereira da Silva.

———*———

Havendo Sua Magestade o Impera-dor por Decreto de 18 do mez anteceden-te, nomeado a Vm. para o lugar de Ou-vidor da Comarca do Crato, dando-lhe por outro subsequente Decreto por acaba-do o tempo, que lhe falta do de Juiz de Fóra dessa Villa, e ordenando por Carta Imperial dirigida ao Presidente dessa Pro-vincia, que sem embargo de Vm. naõ ap-presentar ja a carta respectiva daquelle lugar, lhe mandasse dar delle posse, e exercicio, o communico a Vm. para sua intelligencia, e para que haja de partir, logo que receber as ordens do Presidente, para a sobredtta Comarca, afim de proce-der alli ao conhecimento legal dos factos criminosos, e attentatorios contra o Go-verno Constitucional, que felizmente nos rege, segundo acaba de participar o Pre-sidente dessa mesma Provincia, que trans-mittirá a Vm. as ordens, que a tal respei-to se lhe dirigem.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Novembro de 1829. — Lucio Soares Teixeira de Gouvêa. — Sr. Juiz de Fora da Villa de Aracati Mar-tinianno da Rocha Basto.

(Do Diario Fluminense.)

———⊕———

CORRESPONDENCIA.

Snr. *Edictor.* — Cada vez me conven-ço mais, que os Columnas saõ malvados, e o Cruzeiro 162 he huma nova prova desta asserçaõ. Nelle nao só se vê confir-mado quanto disse o incomparavel Som-nambulo, da Sociedade das Columnas, como o que expos o Snr. Portella na car-ta inserta no seu Diario, acrescendo sa-

bermos de mais huma couza, que ate' parece incrivel, que hum homem confessasse, estando em seu perfeito juizo; tal he o facto que refere de se ter interceptado a comunicaçaõ entre o Redactor do Constitucional, e o erudito Padre Mestre Frei Miguel, que dizem ser o Somnambulo. Para naõ acreditarmos este boato bastava ser espalhado pelo Padre Forca Redactor do Cruzeiro desta Provincia, e pelo seu Ajudante Cafelefele Columim, Redactor do Amigo do Povo; por quanto, ja hoje passa por hum proverbio em Pernambuco — disse-o o Cruzeiro, ou Amigo do Povo — logo he mentira; porem concedamos, por motivo de argumento, que existio o facto, isto he'; que havia essa correspondencia secreta sobre materias de Periodicos, a qual foi pelos Columnas interceptada, pergunta-se; podiaõ elles fazer isto? Eis o primeiro ponto, que faz o objecto desta carta. E seja o segundo sabermos qual o crime do erudito Padre Mestre Frei Miguel por escrever as orthodoxas doutrinas insertas no Constitucional, e no Diario da Provincia debaixo do nome suposto de — Somnambulo —

Em todos os Paizes do mundo civilizado tem-se no maior apreço o segredo das Cartas, e saõ punidos com penas severas os que infringem a ley da inviolabilidade do seu segredo. Em Inglaterra, que hoje he para nós o mesmo que Roma ja foi para todo o mundo, muitas vezes se tem deixado de fazer grandes descobertas para se naõ infringir esta ley; e em França a Assemblea Constituinte, contra a qual tanto tem clamado o Cruzeiro, e Amigo do Povo, naõ quiz abrir as cartas, que se lhe apresentaraõ, e que podiaõ descobrir, e patentiar uma grande conspiraçaõ, preferindo antes marchar envolta no escuro manto da incerteza sobre a descoberta do crime, do que dar hum só passo seguro, violando a Ley da publica confiança.

A Constituiçaõ do Imperio Tit. 8.° Artigo 179 §. 27, diz o seguinte — O segredo das Cartas he inviolavel — &c., e a Orden. do Reino L.° 5.° Tit. 8.° §. 5.° impoem pena arbitraria a todo o que abrir carta que naõ for sua; mas os Columnas zombaõ tanto das Leis, que interceptaõ cartas, que naõ saõ suas, abrem-nas, lêm-nas, e julgaõ-se taõ seguros, que fazem alarde deste crime, e o que mais he afoitaõ-se a dizer, que tiraraõ publicas formas das que criminosamente tomaraõ, prometendo da-las ao publico na primeira ocaziaõ; e diriaõ elles isto, se naõ tivessem as costas quentes? De certo que naõ. Porem o que se deve esperar de homens, que se reuniraõ em huma Sociedade secreta para destruirem a Constituiçaõ actual, e sobre suas ruinas cavarem a ruina da Patria, levantando o antigo governo absoluto, e unirem o Brazil a Portugal debaixo do titulo de Imperio unido de Portugal Brazil e Algarves? O que se deve esperar de huma Sociedade cuja maior parte he composta de homens como o Capitaõ Pedro Borges inimigo acerrimo da Independencia do Brazil, o que se prova com factos, que elle naõ pode destruir, e que se presa de ser, como disse no Cruzeiro 163 amigo da monarquia; porem eu acrescento, porque o conheço, que hade ser Portugueza, pois que contra a Brazileira ja fez fogo na Bahia incorporado aos Lusitanos, por cuja rasaõ naõ deve gosar dos direitos de Cidadaõ Brazileiro, estando no mesmo caso o seu illustre Collega o Capitaõ Leal? De huma Sociedade a que pertencem o Portuguez Joze Vaz de Oliveira que, se he verdade o que se diz, até assignou huma representaçaõ na Bahia para ser tirado de bordo do Paquete Inglez o Benemerito Patriota Gervazio Pires Ferreira; e o Alferes Antonio Pinto da Policia, que por inimigo da Independencia foi pelo General Labatut mandado para esta Provincia, aonde desembarcou de gargalheira ao pescoço, e taõ farroupilha que a camiza, que trasia de rota era huma rede; se naõ toda casta de crimes, e malvadezas? E he entre a lista de taõ conspicuos e honrados Cidadaõs que o Sr. Dezembargador Gustavo ouzou diser a S. M. I. que teria muita honra de ter o seu nome escripto!

Agora pergunto ao Padre Forca qual é o crime das correspondencias do Somnambulo insertas no Constitucional e ja no Diario desta Provincia? Se o crime do Somnambulo é o de ser Constitucional, na verdade naõ ha homem mais criminoso, do que o erudito Padre Mestre Frei Miguel Lopes, e os Redactores dos trez Jornaes da opoziçaõ porque com a maior coragem tem aniquilado as subversivas doutrinas do Cruseiro, e Amigo do Povo, sustentando a Constituição jus

rada e abrindo os olhos ao Povo, o qual taõbem é criminozo; porque a todo custo esta' disposto a sustentar esta mesma Constituiçaõ, unido, e debaixo das ordens do Excellentissimo Governador das Armas o Snr. Antero Joze Ferreira de Brito, cuja immutavel Constitucionalidade tem feito baqueiar a Columna.

Leaõ-se as correspondencias do Somnambulo e os Columnas que apontem huma, que naõ seja fundada sobre os principios proclamados por o Snr. Dom Pedro I.° Nosso Imperador Constitucional, e que naõ esteja de accordo com a Constituiçaõ do Imperio: apontem huma só em que, ainda censurando do Excellentissimo Presidente, naõ seja em termos decentes e respeitosos, e com a maior submissaõ, recomendando obediencia a ley, respeito ás Authoridades, e batendo ao mesmo tempo naõ só o absolutismo, como a democracia: e poder-se-há dizer outro tanto do Cruzeiro e Amigo do Povo? De certo que naõ. Elles tem manejado a intriga, atiçado o faxo da discordia, insultado o Congresso Nacional, batido os principios liberaes proclamados pelo nosso Imperador, rediculari-ando a soberania do Povo, que a Constituiçaõ reconhece; a vida privada dos Cidadaõs tem sido desfiada, e posta no olho da rua, em fim ninguem lhes tem escapado; a palavra Constituiçaõ naõ se ouve sahir dos labios destes dous Redactores para os quaes a virtude he hum crime atroz, e o crime virtude sublime.

Intrepido Defensor dos inalienaveis direitos do homem, Atleta das Liberdades Brazilienses, e da Constituiçaõ jurada, terror dos Columnas, flagello do Cruzeiro, e amigo do Povo, amigo verdadeiro do homem, Pernambucano honrado Frei Miguel do Sacramento Lopes, se es o immortal Somnambulo recebe os votos da amisade, que te consagra hum povo de Heroes (os Pernambucanos) pelos grandes e relevantissimos serviços, que presentemente tens feito ao Brasil todo, especialmente á esta Provincia de onde es filho; continua atrilhar a estrada da honra, que taõ denodadamente tens incetado, e escudado com a Constituiçaõ jurada, e com os principios proclamados pelo Grande Pedro I.°, naõ temas os insultos do Padre Forca no Cruzeiro, que redige, nem as bravatas dos Columnas; desmascara os tramas desses infames; defende a Constituiçaõ, sustenta a Independencia, e louva O Imperador que agora mesmo nos acaba de dar, pelo Decreto que manda suspender no Ceará algumas das garantias da liberdade individual do Cidadaõ, huma prova indelevel da sua Constitucionalidade, e conta com o invicto Antero, e todo este Povo em defeza do Imperador, da Constituiçaõ jurada, e da Independencia do Brazil.

Snr. Edictor, sou

Seu venerador.

O Philo-Patria.

Raridade.

FERNANDO 7.° passou de Soberano a Porteiro, e creado do Conselho dos Farroupilhas, só porque lhe assenaraõ com 400$ rs. annuaes!

Avizo.

PEDE-SE ao Snr. Academico queixoso queira declarar o nome do Estudante, que mandou vir da França lindissimos livros, para offerecellos ao Snr. Doutor Autran.

Correio.

PELA Admenistraçaõ do Correio Geral desta Cidade, se faz Publico que parte deste Porto para o de Santos no dia 8 do corrente a Polaca Anna Catharina, de que he Capitaõ Joaõ Joze Santos Cunha, as Cartas seraõ lansadas na Caixa Geral até as 9 horas da noite do dia antecedente.

Avizos Particulares.

PERCIZA-SE de hum rapas que tenha principios de Boticario, ou mesmo official: na rua do Rozario Botica D. 11.

A pessoa que annunciou no Diario de Quinta feira 26 do corrente querer criar dirija-se a rua do Amorim no Forte do Matto caza N.° 107, ou anuncie a sua moradia para ser procurada.

Sebastiaõ Joze da Cruz, faz publico que ninguem compre a Fortunato Joze Cardozo, dois escravos que foraõ delle, Joaõ Cabinda, e Antonio Angico, ambos surradores os quaes ja os vendeo no dia 11 de Outubro do corrente anno, e se achaõ fugidos.

Antonio Joze Villas Boas, morador na esquina da rua do Encantamento do Recife preciza falar a Viuva de Jacinto

Pimenta Carmo, em negocio que muito interessa a esta Senhora, e lhe roga se dirija a sua caza, ou anuncie a sua moradia.

Manoel Joze do Nascimento faz publico a todos as pessoas que lhe fizeraõ a honra de comprar bilhetes de sua rifa, cuja teve extraçaõ com a primeira parte da sexta Loteria do Seminario de Olinda, queiraõ dirigir-se a rua do Rangel loja de cera D. 37, que ahi receberaõ os seos premios, pois o anunciante dezeja satisfazer os premios a seos donos.

Manoel Joaquim Silva e Companhia, faz sciente que pertendia correr a sua rifa no 1. ° de Dezembro persuadido que se extrahicem os bilhetes, e como existe huma porçaõ delles, por isso o anunciante aviza que pertende ultimar a dita rifa no dia 20 de Dezembro no caso de se venderem os bilhetes até o dia 16 do mesmo; para se avizar o lugar em que hade ter o seu devido efeito, e por isso convida o anunciante as pessoas que saõ apaixonadas por este jogo, que naõ se demorem em comprar, os quaes bilhetes se achaõ a venda nos lugares seguintes, Praça da Uniaõ lojas de ferragem D. 10, e 12, Pracinha do Livramento loja D. 11, rua do Rozario, venda junto ao botequim do Furtado, rua do Cabuga loja de cera, Pateo do Livramento botica D. 23, rua do Livramento venda D. 3, e Pateo da Santa Cruz venda do Rapozo.

Vende-se.

UMA duzia de cadeiras de condurú, e hum ganapé com acentos de palhinha, e hum jogo de bancas que abre de rudizio, tudo novo; na rua da Cacimba D. 5, casa de Marsineiro.

Taboado que servio de forro de Navio, para fazer tapajens para entulho; no armazem que foi de sal, na rua da Praia, ou Ribeira.

Vinho de cajù, engarrafado, e o mais bem fabricado que tem aparecido, garrafa 400, e 320; na Pracinha do Livramento D. 26.

Huma venda nas 5 pontas, D. 21, a qual tem comodos suficientes para huma familia, e tem poucos fundos; na mesma.

Huma negra ladina do gentio de Angolla, idade 25 annos pouco mais ou menos, boa figura, sabe cozinhar, ensaboar, e tem hum filho com 4 mezes de idade; na rua da Penha quina do beco do Carcereiro D. 26.

Huma venda com poucos fundos na rua do Rangel antes de chegar ao beco do Carsereiro, D. 24; na mesma.

As Orações de Cicero em Latim, in usum Delphini, inda em bom uzo, e por preço comodo; na quina do beco do Rozario, no primeiro andar do sobrado D. 16.

Hum escravo crioulo para fora da terra, bom official de Pedreiro; na rua da Conceiçaõ da Ponte N. ° 29.

Hum preto, alguma cousa buçal, sem vicio, nem defeito, e bom trabalhador de enxada; na rua da Conceiçaõ da Ponte sobrado N. ° 2.

Hum moleque de idade de 12 annos, habil para qualquer serviço, e sem achaque; na rua da Cruz D. 14.

Vinho tinto da Figueira, chegado proximamente, canada 720, e garrafa 100 rs.; na rua da Cadeia N. ° 5.

Huma escrava de naçaõ Casange, idade 20 annos; na Camboa do Carmo, D. 9.

Cartas de Syllabas para meninos; na loja de Antonio Joze Bandeira e Mello defronte da Matriz de Santo Antonio, preço 120.

3 Vacas de leite amojadas, chegadas a pouco de fora, e hum novilho pai de curral muito manso, e serve para serviço de carroças; na rua do Aragaõ D. 40

Huma caza na rua do Cutuvello, com saila adiante e atraz, duas camarinhas, cacimba, e quintal; na mesma rua D. 5.

Hum quartau bom; na rua do Rozario que vai para o Carmo venda D. 29.

Huma negrinha com 6 mezes de terra, que representa ter de idade 14 annos, bem parecida, e sem molestia; no Forte do Matto, no primeiro andar do sobrado N. ° 13, de manhã ate' as 8 horas, e de tarde das 2 ate' as 5.

Arrenda-se.

HUMA caza na Cidade de Olinda, rua do Amparo, pelos 3 mezes da festa contados do 1. ° de Dezembro: na mesma rua, a fallar com Zacharias Peixoto de Brito.

Hum sitio na Madalena, muito grande, com 5 boas baixas, muito arvoredo de toda a qualidade, bom poço, tanque,

caza de vivenda de pedra e cal elegante, assobradada, com sotaõ, estribaria, e portaõ; quem a pertender dirija-se a rua de Hortas sobrado D. 33.

Viagens.

PARA Londres com toda a brevidade o Brigue Ebenezer por ter pronta a maior parte de sua carga, quem quizer carregar, ou hir de passagem dirija-se a caza de Antonio da Silva & Companhia.

Alluga-se.

UMA morada de caza de trez andares, com armazem, que abrange duas cazas, e tem loja na frente, na rua do Torres no Recife; quem pertender dirija-se a Boa Vista na rua da Aurora D. 5, adverte-se que este arrendamento so podera' ter lugar no primeiro de Fevereiro de 1830.

Perdeu-se.

HUM anel de diamantes na madrugada do dia 28 de Novembro, na rua do Livramento; quem o achou pode dirigir-se a rua de Agoas Verdes, em hum sobrado de hum andar defronte da sacristia de S. Pedro, que se lhe dara' o achado.

Furtou-se.

NO dia 25 do corrente hum cavallo ruço sujo, clinas pretas aparadas e cauda preta algum tanto curta, e tem um signal no quarto esquerdo de mal de Bestas e unha do mesmo pé branca; a pessoa que delle souber dirija-se a rua do Cabuga' loje de fazendas D. 7, onde sera' recompensado do seu trabalho.

Na noite dia 28 de Novembro da Ponte da Boa Vista, hum Cavallo que hia conduzido por hum preto, e tem os signaes seguintes Mellado, com as clinas e cabo branco, huma banda das clinas cumpridas, e a outra aparada, com huma ou duas mudas por fazer, tem hum carosso debaixo de hum dos suvacos, e outro dito pequeno na canna de huma das maõs pelo lado de dentro, tem carrego baixo e miudo; quem souber do dito participe no sobrado D. 3, na rua do Livramento que sera' bem recompensado.

Noticias Maritimas.

Entradas.

DIA 25 de Outubro. — Porto de Galinhas; 24 horas, S. Rainha dos Anjos, M. Manoel Domingos Gomes, equip. 10, carga caixas, ao mestre. — Lisboa; 51 dias, B. Port. Fortuna, M. Francisco Feliciano da Silva, equip. 13, carga generos, a Joze Antonio Gomes, passageiro Francisco Antonio Vaz. — Lisboa; 39 dias, B. Port. Espirito Santo, M. Joaquim da Costa Figueiredo, equip. 22, carga generos, a Domingos Rodrigues dos Passos, passageiro Cypriano Antonio Rodrigues.

Dia 26. — Rio de Janeiro; 14 dias, B. Port. Dous Irmaõs, M. Joaõ Alves Carneiro, equip. 17, em lastro, ao mestre.

Sahidas:

DIA 25 dito. — Seguio viagem para o Norte a G. Amer. Young Phoenix, que estava fundiada no Lameiraõ.

Dia 26. — Angolla; E. Maria Gertrudes, M. Mavalino Joze de Santa Anna, equip. 15, carga agoardente e assucar, passageiro Francisco Gonçalves Lisboa. — Liverpool; B. Ing. Highlander, M. John Dickinson, equip. 12, carga algodaõ. — Unna; L. Maria da Gloria, M. Joaõ Luis da Silva, equip. 5, carga molhados, passageiros Joaõ Januario Serra, o Reverendo Antonio Xavier Garcia de Almeida com 1 criado, e 1 escravo, Manoel Joaquim da Costa Alferes, Joaquim Carneiro Machado Rios e 2 escravos Mathias e Antonio. — Porto de Galinhas; L. Cleopatra, M. Joaquim Gonsalves, equip. 9, em lastro. — Londres; G. Ing. Pyramus, M. James Elder, a qual tinha fundiado no Lameiraõ a 23 do mesmo.

Vende-se na Typografia a preço de 120.

Pernambuco na Tipografia do Diario.